



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2370/2011

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 2.165/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Jaguariáiva.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o artigo 15 da Lei Municipal 2165, passando o inciso III, do referido artigo a ter a seguinte redação:

(...)

III- Diretorias Técnicas

Parágrafo único. Os cargos de Diretores técnicos serão subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo eles:

I - Diretor Técnico para Desenvolvimento de Programas ou Projetos Governamentais;

II - Diretor de Desenvolvimento Urbano com ênfase para Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Cultural e Educacional;

III - Diretor para Desenvolvimento de Projetos de Engenharia.

Artigo 2.º Altera a redação da alínea “b”, inciso I, do artigo 17 da Lei Municipal nº. 2165/2010, passando a ter a seguinte redação:

(...)

b- Diretoria do PROCON.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3.º Altera a nomenclatura do cargo de Coordenador do PROCON – Procuradoria de Defesa do Consumidor, descrito no anexo VI, da Lei Municipal n.º 2165/2010, que passa a ser denominado “**Diretor do PROCON**”.

Artigo 4.º Ficam extintos os cargos de:

1. Assessor Técnico em assuntos habitacionais;
2. Assessor Técnico para desenvolvimento de programas governamentais;
3. Assessor Técnico para elaboração de projetos de edificações;
4. Assessor Técnico para elaboração de meio ambiente;
5. Assessor Técnico em assuntos de desenvolvimento urbano;
6. Assessor Técnico para recuperação do patrimônio histórico, cultural e educacional;

Art. 5º. O anexo I é parte integrante da presente lei, sintetizando a nomenclatura, símbolo e quantidades de cargos objetos de alteração.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Nomenclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor Técnico para Desenvolvimento de Programas ou Projetos Governamentais	CC-1	01
Diretor de Desenvolvimento Urbano com ênfase para Proteção do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Cultural e Educacional	CC-1	01
Diretor para Desenvolvimento de Projetos de Engenharia	CC-1	01
Diretor do PROCON	CC-1	01